



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 64

São Paulo, sábado, 2 de fevereiro de 2019

Número 22

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

DECRETOS

DECRETO Nº 58.617, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 8.856.318,66 de acordo com a Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria do Governo Municipal, Secretaria Municipal das Subprefeituras, Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, Secretaria Municipal de Segurança Urbana e da Secretaria Municipal de Turismo,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 8.856.318,66 (oito milhões e oitocentos e cinquenta e seis mil e trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
11.20.04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	
44905100.00	Obras e Instalações	1.750.000,00
12.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	
44904000.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	194.738,00
12.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	147.460,91
23.10.04.126.3011.1358	Ampliação, Reforma e Requalificação de Praças de Atendimento ao Cidadão	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	322.637,00
44905100.00	Obras e Instalações	3.399.537,00
38.10.06.181.3013.8020	Ações Integradas de Segurança Pública - Operação Delegada - Convênio SSP SO	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.933.005,75
73.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	108.940,00
		8.856.318,66

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
11.20.04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.750.000,00
12.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	
33904000.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	194.738,00
12.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	147.460,91
23.10.15.126.3022.4305	Manutenção e Operação das Praças Digitais	
33904000.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.034.539,00
23.10.24.126.3011.4300	Manutenção e Operação da Central de Atendimento Telefônico - 156	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.687.635,00
38.10.06.181.3013.8020	Ações Integradas de Segurança Pública - Operação Delegada - Convênio SSP SO	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.933.005,75
73.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33901400.00	Diárias - Civil	108.940,00
		8.856.318,66

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 1º de fevereiro de 2019, 466º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito
PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda
Publicado na Casa Civil, em 1º de fevereiro de 2019.

DECRETO Nº 58.618, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019

Acresce o § 2º ao artigo 1º do Decreto nº 58.262, de 5 de junho de 2018, que dispõe sobre a competência para a realização de procedimentos licitatórios e a gestão e fiscalização dos contratos daí decorrentes, na hipótese de bem ou serviço relacionado ao Plano Municipal de Desestatização - PMD, de que trata a Lei nº 16.703, de 4 de outubro de 2017.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o § 2º ao artigo 1º do Decreto nº 58.262, de 5 de junho de 2018, com a redação que se segue, renumerando-se o parágrafo único para § 1º:

"Art. 1º
§ 1º

§ 2º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica à realização de procedimentos licitatórios concernentes à alienação de imóveis incluídos pelo Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias no Plano Municipal de Desestatização - PMD, cabendo à Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias a condução dos referidos certames."(NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de fevereiro de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO
JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Casa Civil, em 1º de fevereiro de 2019.

DECRETO Nº 58.619, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019

Altera o artigo 1º do Decreto nº 55.150, de 26 de maio de 2014.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 55.150, de 26 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Tremembé, Subprefeitura de Jaçanã/Tremembé, necessários à implantação do trecho 1 da canalização do Córrego Tremembé, contidos na área de 29.341,09m² (vinte e nove mil, trezentos e quarenta e um metros e nove decímetros quadrados), delimitada pelos perímetros abaixo discriminados, indicados nas plantas P-32.424-A0 e P-32.425-A0, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cujas cópias se encontram juntadas às fls. 96 e 97, respectivamente, do processo administrativo nº 2014-0.065.210-0: I - Planta P-32.424-A0: área com 11.879,85 m² (onze mil, oitocentos e setenta e nove metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-54-23-24-25-26-27-28-29-30-31-55-56-57-36-37-58-59-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-1; II - Planta P-32.425-A0: área com 17.461,24m² (dezesete mil, quatrocentos e sessenta e um metros e vinte e quatro decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-1."(NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de fevereiro de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO
VITOR LEVY CASTEX ALY, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras

JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Casa Civil, em 1º de fevereiro de 2019.

PORTARIAS

PORTARIA 89, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2019

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar a senhora MARISA FORTUNATO, RF 853.553.1, para, no período de 04 a 18 de fevereiro de 2019, substituir a senhora BERENICE MARIA GIANNELLA, RF 853.940.5, no cargo de Secretária Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, em virtude de seu afastamento por motivo de férias do órgão de origem.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de fevereiro de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 90, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2019

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o senhor CELSO APARECIDO MONARI, RF 850.383.4, para, no período de 28 de janeiro a 11 de fevereiro de 2019, substituir o senhor FERNANDO CESAR LORENCINI, RF 842.854.9, no cargo de Secretário Adjunto, símbolo SAD, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, à vista de seu impedimento legal, por motivo de férias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de fevereiro de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 91, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2019

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO 1 - PAULO AUGUSTO MONTANS CARQUEJO, RF 305.690.2, a pedido, e a partir de 04.02.2019, do cargo de Coordenador V, Ref. DAS-15, da Coordenadoria de Edificação de Uso Comercial e Industrial - COMIN, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, vaga 2836.

2 - MARCELO EIDI YOSHII, RF 805.926.8, a partir de 04.02.2019, do cargo de Diretor de Divisão Técnica, Ref. DAS-12, da Divisão de Uso Comercial e Industrial de Grande Porte - DCIGP, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, vaga 2055.

3 - MAX NOE NETO, RF 568.239.8, a pedido, e a partir de 04.02.2019, do cargo de Coordenador V, Ref. DAS-15, da Coordenadoria de Parcelamento do Solo e de Habitação de Interesse Social - PARHIS, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, vaga 3072.

4 - WENDELL ZAMONER, RF 809.678.3, a partir de 04.02.2019, do cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, da Assessoria dos Colegiados de Urbanismo - AOC, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, vaga 2938.

5 - RENATA SAAD CURY MOYSES, RF 591.966.5, a pedido, e a partir de 01.02.2019, do cargo de Coordenador V, Ref. DAS-15, da Coordenadoria de Edificação de Uso Residencial - RESID, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, vaga 2834.

6 - JOSÉ LUIZ AMADIO, RF 567.074.8, a partir de 04.02.2019, do cargo de Coordenador V, Ref. DAS-15, da Coordenadoria de Atividade Especial e Segurança de Uso - SEGUR, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, vaga 3599.

7 - SILVIO DE SICCO, RF 599.164.1, a partir de 04.02.2019, do cargo de Diretor de Divisão Técnica, Ref. DAS-12, da Divisão de Local de Reunião - DLR, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, vaga 2100.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de fevereiro de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 92, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2019

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria 1023-PREF, de 18 de dezembro de 2018, publicada no DOC de 19 de dezembro de 2018, para constar que a designação do senhor ALCIDES FAGOTTI JUNIOR, RF 839.073.8, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Turismo, em virtude do afastamento do Titular, o senhor ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, RF 838.425.8, refere-se ao período de 19 a 21 de dezembro de 2018, e não como constou.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de fevereiro de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

TITULOS DE NOMEAÇÃO

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 21, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2019

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO 1 - MARCELO EIDI YOSHII, RF 805.926.8, a partir de 04.02.2019, para exercer o cargo de Coordenador V, Ref. DAS-15, da Coordenadoria de Edificação de Uso Comercial e Industrial - COMIN, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, vaga 2836.

2 - WENDELL ZAMONER, RF 809.678.3, a partir de 04.02.2019, para exercer o cargo de Coordenador V, Ref. DAS-15, da Coordenadoria de Parcelamento do Solo e de Habitação de Interesse Social - PARHIS, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, vaga 3072.

3 - MARILIA PEDROSO LUCAS, RF 798.185.6, excepcionalmente, a partir de 01.02.2019, para exercer o cargo de Coordenador V, Ref. DAS-15, da Coordenadoria de Edificação de Uso Residencial - RESID, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, vaga 2834.

4 - SILVIO DE SICCO, RF 599.164.1, a partir de 04.02.2019, para exercer o cargo de Coordenador V, Ref. DAS-15, da Coordenadoria de Atividade Especial e Segurança de Uso - SEGUR, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, vaga 3599.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de fevereiro de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

Of. 24/SMDHC/CAF/DGESP/2019 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - Pedido de afastamento da Titular da Pasta - AUTORIZO o afastamento da senhora BERENICE MARIA GIANNELLA, RF 853.940.5, Secretária Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, com prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo que titulariza, no período de 04 a 18 de fevereiro de 2019, por motivo de férias do órgão de origem. (Procuradoria Geral do Estado).

2018-0.056.713-4 - LPS São Paulo Consultoria de Imóveis Ltda. (Adv. Fernanda Amato de Moraes Quinteiro AOB/SP 196.250 e Fernando César Pessoa Caetano, OAB/SP 324.130) - Pedido de cancelamento de multa - recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações da SUB-LA, da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por LPS SÃO PAULO CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA, por falta de apresentação de fatos novos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº 12.137.724-5, lavrado em 01/10/2017. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2018-0.059.821-8 - LPS São Paulo Consultoria de Imóveis Ltda. (Adv. Fernanda Amato de Moraes Quinteiro AOB/SP 196.250 e Fernando César Pessoa Caetano, OAB/SP 324.130) - Pedido de cancelamento de multa - recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações da SUB-LA, da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por LPS SÃO PAULO CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA, por falta de

apresentação de fatos novos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº 12.138.632-5, lavrado em 25/11/2017. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2018-0.077.574-8 - Tim Celular S/A (Advª Camilla Otero Novelli, OAB/SP 213.372) - Pedido de cancelamento de multa - recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações da Fiscalização da SUB-MG às fls. 24/25 e SUB-MG-AJ à fl. 26, da Assistência Técnica de SGM-AJ às fls. 38/40 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete às fls. retro, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TIM CELULAR S/A., tendo em vista a falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº 17-187.127-8, lavrado em 08/05/17. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2018-0.101.414-7 - Tim Celular S/A (Advª Camilla Otero Novelli, OAB/SP 213.372) - Pedido de cancelamento de multa - recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações da Fiscalização e Supervisão/CPDU da SUB-IP às fls. 24/25, da SUB-IP/AJ à fl. 26, do Assistente Técnico de SGM-AJ às fls. 34/36 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete às fls. retro, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TIM CELULAR S/A, tendo em vista a falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº 09-177.561-2, lavrado em 14/03/2.017. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2018-0.101.390-6 - Tim Celular S/A (Advª Camilla Otero Novelli, OAB/SP 213.372) - Pedido de cancelamento de multa - recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações da SUB- MG, às fls. 27/29, do Assessor Técnico de SGM/AJ, às fls. 30/32, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 33/36, a qual adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TIM CELULAR S/A, por inexistirem fatos novos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa nº 17-188.176-1 lavrado em 14/12/2017. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2018-0.101.924-6 - Tim Celular S/A (Advª Camilla Otero Novelli, OAB/SP 213.372) - Pedido de cancelamento de multa - recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações da SUB- MG, às fls. 34/36, do Assessor Técnico de SGM/AJ, às fls. 39/42, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 43/48, a qual adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TIM CELULAR S/A, por inexistirem fatos novos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa nº 17-188.112-5 lavrado em 11/10/2017. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2009-0.371.779-0 - Claro S/A - Pedido de regularização de ERB - recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações de SEGUR/SMUL, da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por CLARO S/A, nos termos dos artigos 59 e 114 da Lei 16.642/17 e da Lei 13.756/04, relativo ao pedido de Auto de regularização de ERB, localizada na Rua Mendes Gonçalves, nº 398, Condomínio Edifício Oeste, contribuinte nº 017.071.0127-2. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2010-0.346.137-5 - Nextel Telecomunicações Ltda. - Pedido de regularização de ERB - recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações de SEGUR/SMUL, da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, nos termos dos artigos 59, inciso III e 114 da Lei 16.642/17 e da Lei 13.756/04, relativo ao pedido de Auto de regularização de ERB, localizada na Rua Pedroso de Moraes, nº 57, Condomínio Edifício das Rosas, Píneiros, contribuinte nº 015.048.0103-2. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2015-0.279.412-4 - QMC Telecom do Brasil Cessão de Infraestrutura Ltda. - Pedido de alvará de execução de ERB - recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações de SEGUR, SMUL/ASSE às fls. 209/300, Manifestação nº 042/CEUSO/2018 à fl. 302, SMUL/ATEL às fls. 305 e verso, SMUL-G à fl. 306, da Assessoria Técnica de SGM/AJ às fls. 307/308 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete às fls. retro, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por QMC TELECOM DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA., com fundamento no disposto no inciso I, do artigo 59 e no caput do art. 144, da Lei nº 16.642/17 c/c a Lei nº 13.756/04, vez que não atendidos integralmente os comunicados expedidos para a emissão do alvará pleiteado, para ERB a ser erigida na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 3363, City América, Pirituba, contribuinte nº 078.371.0277-0 (referência), mantido o indeferimento do alvará de execução de Estação de Rádio Base. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2018-0.041.229-7 - Gelson Ignácio de Oliveira, RF 674.313.7 (v.1) (Equipe Técnica de Defesa Dativa de PROCED - ETD) - Inquérito administrativo - À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial a manifestação de PROCED (fls. 157/161), da PGM (fl. 162) e de SMJ (fl. 163) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que adoto como razão de decidir, **APLICO**, com fundamento no art. 195, inc. I, da Lei 8.989/79, a pena de DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO ao servidor GELSON IGNÁCIO DE OLIVEIRA - RF 674.313.7 - Vínculo 1, nos termos dos artigos 188, incs. III e 189, inciso II, da Lei 8.989/79, por violação aos arts. 178, inciso XII e 179, "caput", todos da mencionada lei.